



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 21-11-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2443**

**AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, por meio de convênio, à entidade não governamental CECUN - CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA NEGRA - ES, subvenção social no valor global de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), para auxiliar na realização do SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O COMBATE A DISCRIMINAÇÃO, que ocorrerá no Município nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2001 e 13, 14 e 15 de dezembro de 2001.

**Parágrafo Único** - A liberação do recurso será feita em uma única parcela, a ser efetivada até o dia 20 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - A ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL fica no dever de apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR contendo as metas alcançadas no evento.

**Art. 3º** - O Município de Serra, ao repassar a subvenção social mencionada no artigo 1º desta Lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, por nenhuma obrigação decorrente da realização deste evento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 20 de novembro de 2001.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 316.7256/2001

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 - Centro - Serra/ES - PABX 251-8000 - TELEFAX 251-1486